



PORTARIA NORMATIVA N.º 54/2020-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando o disposto no Decreto n.º 36.203, de 30 de setembro de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e consolida as normas estaduais destinadas à contenção do novo coronavírus (SARS-CoV-2);

considerando o disposto no Decreto n.º 36.269 de 15 outubro de 2020, que altera o Decreto n.º 36.203, de 30 de setembro de 2020;

considerando os protocolos médico-sanitários divulgados pelos órgãos oficiais nacionais e internacionais na atual fase da pandemia;

considerando a Portaria n.º 168/2020-GR/UEMA, de 17 de abril de 2020, que instituiu comissão para planejar, organizar e implantar o Processo Administrativo Eletrônico no âmbito da Uema a partir de 2 de janeiro de 2021;

considerando o dever de todo gestor público de zelar pelos princípios da legalidade, oficialidade, formalidade e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 4 de novembro de 2020, deverão tramitar, exclusivamente de forma física (impresso), os processos administrativos de:

- a) contratação de bens e serviços de qualquer natureza;
- b) pagamento de contratos de qualquer natureza;
- c) aditivos contratuais de qualquer natureza;
- d) realização de despesas de qualquer natureza.

Art. 2º Os processos administrativos em tela e os atos praticados nos autos reger-se-ão pela Lei Estadual n.º 8.959, de 8 de maio de 2009 e demais legislações aplicadas à espécie.

Art. 3º Os processos administrativos de que trata o artigo 1º alocados em plataformas virtuais em razão da pandemia, ante à impossibilidade de tramitação regular



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

presencial à época, deverão ser organizados, saneados e transformados em processos físicos na forma da lei.

Parágrafo único. A providência prevista no caput deste artigo ficará a cargo da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, que deverá concluir-la no prazo de 90 dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 4 de novembro de 2020.



Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor